

# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS

## Secretária Municipal de Saúde Pública

### LAUDO PERICIAL

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

### JULHO 2023





CREA/MS/PJ - 2585

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE**

**LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**HERMINIO AFONSO FERREIRA**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA MS 12727

**CAMPO GRANDE/MS - 2023**

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL.....	7
2. OBJETIVOS.....	7
3. IDENTIFICAÇÃO.....	8
4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS.....	8
5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	9
5.1 LEGENDAS.....	9
6. LIMITE DE TOLERÂNCIA.....	10
6.1 RISCOS FÍSICOS.....	10
a) RUÍDO.....	10
b) UMIDADE.....	12
c) VIBRAÇÃO.....	13
d) TEMPERATURA.....	13
e) PRESSÕES.....	20
f) RADIAÇÕES:.....	20
g) ILUMINAÇÃO.....	21
6.2 AGENTES QUÍMICOS.....	23
6.3 AGENTES BIOLÓGICOS.....	25
7. SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL POR CARGO.....	27
8. LEGENDAS.....	28
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.....	29
9. AVALIAÇÕES DE AGENTES NOCIVOS E CONCLUSÕES.....	30
9.1 Ambientes levantados.....	30
9.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.....	31
9.2.1 Secretária Municipal de Saúde Pública.....	31
9.3 Descrição das atividades dos cargos e setores.....	33
10. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL.....	41
10.1 Quadro de funções.....	41
10.1.1 Identificação dos Riscos Existentes.....	45
ESF I “VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA”.....	49
11. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO.....	50
11.1 Ambientes levantados.....	50

11.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.....	51
11.2.1 ESF I “VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA” .....	51
11.3 Descrição das atividades dos cargos e setores.....	53
12. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	60
12.1 Quadro de funções.....	60
12.1.1 Identificação dos Riscos Existentes.....	63
ESF II “VER. CIRO ABDO” .....	68
13. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	70
13.1 Ambientes levantados.....	70
13.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.....	71
13.2.1 ESF II “VER. CIRO ABDO” .....	71
13.3 Descrição das atividades dos cargos e setores.....	73
14. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	78
14.1 Quadro de funções.....	78
14.1.1 Identificação dos Riscos Existentes.....	81
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES.....	86
15. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	88
15.1 Ambientes levantados.....	88
15.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.....	89
15.2.1 CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES.....	89
15.3 Descrição das atividades dos cargos e setores.....	91
16. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	94
16.1 Quadro de funções.....	94
16.1.1 Identificação dos Riscos Existentes.....	96
UNIDADE DE SAÚDE “VER. VALDIR SCARIOT” (DISTRITO) .....	102
17. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	103
17.1 Ambientes levantados.....	103
17.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.....	104
17.2.1 UNIDADE DE SAÚDE “VER. VALDIR SCARIOT” (DISTRITO) .....	104
17.3 Descrição das atividades dos cargos e setores.....	106

18. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	107
18.1 Quadro de funções .....	107
18.1.1 Identificação dos Riscos Existentes .....	108
ASSENTAMENTO MATÃO .....	111
19 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	112
19.1 Ambientes levantados .....	112
19.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento. ....	113
19.2.1 ASSENTAMENTO MATÃO .....	113
19.3 Descrição das atividades dos cargos e setores .....	115
20. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	116
20.1 Quadro de funções .....	116
20.1.1 Identificação dos Riscos Existentes .....	117
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS .....	118
21 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	119
21.1 Ambientes levantados .....	119
21.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento. ....	120
21.2.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS .....	120
21.3 Descrição das atividades dos cargos e setores .....	122
22. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	123
22.1 Quadro de funções .....	123
22.1.1 Identificação dos Riscos Existentes .....	124
FARMÁCIA BÁSICA .....	125
23 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	126
23.1 Ambientes levantados .....	126
23.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento. ....	127
23.2.1 FARMÁCIA BÁSICA .....	127
23.3 Descrição das atividades dos cargos e setores .....	129
24. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	130
24.1 Quadro de funções .....	130
24.1.1 Identificação dos Riscos Existentes .....	131
UNIDADE MISTA “JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA” .....	132

25 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO .....	133
25.1 Ambientes levantados .....	133
25.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento. ....	134
25.2.1 UNIDADE MISTA “JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA” .....	134
25.3 Descrição das atividades dos cargos e setores .....	136
26. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL .....	142
26.1 Quadro de funções .....	142
26.1.1 Identificação dos Riscos Existentes .....	145
ANEXO I .....	150
CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS .....	150
ANEXO II .....	158
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	158



## **1. APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL**

Este Laudo Técnico Pericial foi elaborado a partir de inspeções e determinações técnicas (medições ambientais) de agentes nocivos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes “in loco”. Este laudo está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do M.T.E. e regulamentado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do M.T.E. e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instrução Normativa nº 99, de 10 de dezembro de 2003 do INSS; e tem por objetivo avaliar e analisar as condições laborativas e as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

## **2. OBJETIVOS**

A avaliação seguiu a Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria M.T.E. 3214, de 08 de junho de 1978, e modificações posteriores, contidas no Capítulo V, Título II da CLT, relativas à segurança e medicina do trabalho. Este trabalho servirá para:

- Atender às notificações específicas de fiscalização do M.T.E.-DRT ou SUS;
- Realizar controle periódico dos riscos ambientais constantes na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Demonstrar e concluir sobre a exposição a agentes do Anexo IV do decreto 3.048 para fins de aposentadoria especial;
- Assessorar a empresa na realização do documento base do PGR, exigido pela NR-1;
- Atender à exigência do INSS, para concessão de aposentadoria especial;
- Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- Viabilizar a redução do intervalo para repouso e alimentação, de acordo com o art. 71 da CLT;
- Delimitar áreas de risco;



- Assessorar ao SESMT e/ou CIPA da empresa quando houver ou ao designado para este fim, na confecção do Mapa de Riscos Ambientais.

### 3. IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
<b>ÓRGÃO PÚBLICO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	
<b>CNPJ:</b> 03.501.491/0001-42	<b>Gestor:</b> Edervan Gustavo Sprotte
<b>Endereço:</b> Rua Presidente Arthur Bernardes, 300, Centro, CEP 79430-000 - Bandeirantes – MS	
<b>Classificação da atividade econômica principal:</b> Administração pública em geral	
<b>Código:</b> 84.11-6-00	<b>Grau de risco:</b> 2
<b>Contato:</b> (67) 3261-1425	

### 4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS		
INSTRUMENTO	MODELO	CERTIFICADO
ANEMÔMETRO	MDA-01	20307/23
DECIBELÍMETRO	MSL-1301	20300/23
LUXÍMETRO	MLM-1001	20277/23
TERMOHIGROMETRO	MTH-1300	20256/23
MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO	ITEMP	1751/2022
MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER	WS8910	INMETRO

Obs. Certificados de calibração em anexo.





## 5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida. Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado, ao agente nocivo, seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

### 5.1 LEGENDAS

Grupo	Riscos	Cor de identificação	Descrição
1	Físicos	<b>Verde</b>	Ruído, calor, frio, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações, etc.
2	Químicos	<b>Vermelho</b>	Poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas, etc.
3	Biológicos	<b>Marrom</b>	Fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos, etc.
4	Ergonômicos	<b>Amarelo</b>	Levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos, etc.
5	Acidentais	<b>Azul</b>	Arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.



## **6. LIMITE DE TOLERÂNCIA**

Entende-se por limite de tolerância: “A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.”

O Artigo 191 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT cita que: A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I. com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II. com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificarem as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Sempre que o EPI – Equipamento de Proteção Individual for utilizado como forma de neutralização da insalubridade, a entrega do mesmo deve ser documentada em termo apropriado com assinatura do empregado, não sendo válida a simples entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, tornando-se necessário o seu fornecimento gratuito, bem como a fiscalização sobre o seu uso e as devidas instruções sobre sua aplicabilidade durante a jornada de trabalho.

O exercício do trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30%, incidente sobre o salário nominal, sem acréscimos resultantes de gratificações; e quando da incidência de insalubridade ou periculosidade, o empregado pode optar pelo adicional que lhe for maior, sendo vedada à percepção cumulativa.

### **6.1 RISCOS FÍSICOS**

#### **a) RUÍDO**

Ao contrário de outros modos de poluir o ambiente, a poluição sonora não se acumula no ar ou na água. Ela se concentra no indivíduo (operário), tornando-o nervoso, irritado e neurótico. O som é uma onda longitudinal que se transmite por um meio ou uma substância.



As ondas sonoras tem frequências compreendidas entre 20 e 20.000 vibrações por segundo (Hertz).

O som é uma onda que nós podemos ouvir. Esta onda se transmite pelo ar até nosso ouvido. Os sons fazem o tímpano do ouvido vibrar. Ele está ligado ao ouvido interno, que por sua vez é dividido em duas partes por uma longa cortina sobre a qual há milhares de extremidades de nervos que enviam mensagens para o cérebro.

A intensidade de um som depende da quantidade de energia sonora que penetra no nosso ouvido por segundo. Quando ouvimos um som baixo (um piano por exemplo), mas de perto, as moléculas de ar próximas ao nosso tímpano vibram violentamente e aí a intensidade do som é forte. Quando nos afastamos, a intensidade vai diminuindo, pois as moléculas vibram com menor intensidade.

Portanto, a altura do som depende tanto da intensidade, quanto da sensibilidade do ouvido.

Se um operário fica exposto a ruídos acima dos limites de tolerância, ocorre a surdez profissional, ou seja, vai diminuindo a sensibilidade do tímpano, a vibração das moléculas de ar que o envolvem, mas o ruído acima dos limites de tolerância causa no operário uma série de outros efeitos, como os determinados por Laird (1930) e confirmados por Pollok e Bartlet:

Os pesquisadores concluíram que o som afeta as funções motoras e os tempos de reação, isto é, eram mais lentos em muitos casos, os operários tinham a capacidade de reagir inutilizada, ou seja, simplesmente não reagem a teste algum.

A velocidade da respiração, da pulsação e a pressão do sangue ficaram modificadas na presença de ruídos acima dos limites de tolerância. Produz ainda uma tensão nervosa contínua, produzem uma diminuição da atenção durante o trabalho e, portanto, aumentam os riscos de acidentes.

A legislação, através da Norma Regulamentadora NR - 15, em seus Anexos 1 e 2, determina os limites de tolerância para ruídos contínuos e ruídos impacto.

### **NR - 15 - Anexo nº 1 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente:**

Neste caso, temos uma tabela que nos dá uma relação entre a máxima exposição diária e o nível de ruído em decibéis, a saber, em seu limite para 8 horas, temos:



Nível de ruídos dB(A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	5 minutos

**Obs.-** Conforme NR - 15, Anexo nº 1, alínea 5:

Não é permitida a exposição a níveis de ruído acima de 115 DB (A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

#### **NR - 15 - anexo nº 2 - limites de tolerância para ruídos de impacto**

Neste caso, é previsto um Limite de Tolerância para trabalho de até 8 horas, em 120 dB(C), ou seja, leitura feita no medidor de nível de pressão sonora de resposta rápida (FAST) e circuitos de compensação “C”.

#### **b) UMIDADE**

Este agente insalubre é regulamentado pela NR - 15, através de seu Anexo nº 10 e



nos diz:

**NR - 15 - Anexo nº 10 - Umidade:**

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Obs. Hoje já se estuda o efeito eletrostático por pés molhados em contato com o piso, como provocador de doenças profissionais.

**c) VIBRAÇÃO**

É um outro “tipo” de som, podemos dizer que a vibração ou trepidação, é um ruído que se propaga pelos sólidos. A unidade física que mede as trepidações é o PAL e se tem alguns limites a saber:

Nº de PALS	VIBRAÇÕES (freqüências)
70	Limite de sensação dolorosa com freqüência superior a 15 pals
60	Possibilidade de enjôo no caso das oscilações de baixa freqüência
5	Limiar da sensação conforme a posição dos corpos

Legalmente a vibração é regulamentada pela NR - 15 em seu Anexo nº 8, a saber:

**NR - 15 - Anexo nº 8 (pela Portaria nº 12/83)**

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada às vibrações localizadas ou de corpo inteiro serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.
2. A perícia visando comprovação ou não da exposição deve tomar por base os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normatização - ISO, em suas normas ISO 2.631 e ISO/DIS 5.349.

**d) TEMPERATURA**

O homem deve ter a temperatura corporal variando entre 36°C e 37°C. Quando a



temperatura ambiente for alta ou baixa demais, nosso organismo precisa trabalhar para ganhar ou perder calor. Daí, quando se tem trabalhos com altas ou baixas temperaturas, se tem condições de fadiga no ser humano.

A temperatura ideal para trabalho é entre 18°C a 20°C. Aceitamos pela manhã ainda em nosso corpo, temperaturas um pouco mais baixas e a tarde, por volta das 16:00 horas, temperaturas mais altas. A manutenção da temperatura corporal, é feita por mecanismos diferentes e são:

1. Ligado ao metabolismo

- Acelera no frio e ganhamos CALOR
- Diminui no calor e perdemos CALOR

2. Vaso-constrição e vaso-dilatação

- Ambiente quente os vasos dilatam e trazem mais sangue e perdemos calor (na superfície do corpo).
- Ambiente frio diminui os vasos periféricos e ganhamos calor (na superfície do corpo).

3. Tremores

- No inverno trememos e com este trabalho corporal, produzimos calor (contração muscular).

4. Trocas térmicas com o meio ambiente

- Trocamos, ou seja, ganhamos e perdemos calor com meio externo por meios de transmissão por condução, radiação e evaporação (caso do suor, perdemos calor por evaporação, nosso corpo se torna mais úmido com o calor externo. Este suor evapora e rouba calor do corpo deixando-o mais frio - este suor é limitado até 1 litro por hora, acima disto temos condições insalubre por perda de sódio).

Doenças Profissionais por Altas Temperaturas:

- Cãibras pelo calor
- Prostração térmica



- Insolação

Doenças Profissionais por Baixas Temperaturas:

- Geladura
- Eriestemapérnio
- Pé-de-imersão

O frio ainda provoca outros efeitos gerais, como: sarna, urticária, neuralgia e convulsões, o problema da temperatura, é tratado pela Legislação nos seus dois casos, ou seja pelo calor e pelo frio.

**NR - 15 - Anexo nº 3 - limites de tolerância para exposição ao calor**

Neste caso, a exposição ao calor, deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo e Temperatura de bulbo seco e é estudada neste Anexo, com as várias situações, mas de modo geral temos:

1. Ambientes externos ou internos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7\text{tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

2. Ambiente externo com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7\text{tbn} + 0,1\text{tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

**IBUTG** - Índice de bulbo úmido e termômetro globo

**Tbn** - temperatura de bulbo úmido natural

**Tb**- temperatura de globo

**Tbs** - temperatura de bulbo seco

A NR - 15, ANEXO Nº 3, em sua alínea 1, nos diz que:

Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro nº 1, abaixo:

As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidos consultando-se o:  
Quadro 1 – Nível de ação para trabalhadores aclimatizados



$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]
100	31,7	183	28,0	334	24,3
101	31,6	186	27,9	340	24,2
103	31,5	189	27,8	345	24,1
105	31,4	192	27,7	351	24,0
106	31,3	195	27,6	357	23,9
108	31,2	198	27,5	363	23,8
110	31,1	201	27,4	369	23,7
112	31,0	205	27,3	375	23,6
114	30,9	208	27,2	381	23,5
115	30,8	212	27,1	387	23,4
117	30,7	215	27,0	394	23,3
119	30,6	219	26,9	400	23,2
121	30,5	222	26,8	407	23,1
123	30,4	226	26,7	414	23,0
125	30,3	230	26,6	420	22,9
127	30,2	233	26,5	427	22,8
129	30,1	237	26,4	434	22,7
132	30,0	241	26,3	442	22,6
134	29,9	245	26,2	449	22,5
136	29,8	249	26,1	456	22,4
138	29,7	253	26,0	464	22,3
140	29,6	257	25,9	479	22,1
143	29,5	262	25,8	487	22,0
145	29,4	266	25,7	495	21,9
148	29,3	270	25,6	503	21,8
150	29,2	275	25,5	511	21,7
152	29,1	279	25,4	520	21,6
155	29,0	284	25,3	528	21,5
158	28,9	289	25,2	537	21,4
160	28,8	293	25,1	546	21,3
163	28,7	298	25,0	555	21,2
165	28,6	303	24,9	564	21,1
168	28,5	308	24,8	573	21,0
171	28,4	313	24,7	583	20,9
174	28,3	318	24,6	593	20,8
177	28,2	324	24,5	602	20,7
180	28,1	329	24,4		

Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados

$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\bar{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2





108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

Nota 1: Os limites estabelecidos são válidos apenas para trabalhadores com uso de vestimentas que não incrementem ajuste de IBUTG médio, conforme correções previstas no Quadro 4 deste anexo.

Nota 2: Os limites são válidos para trabalhadores com aptidão para o trabalho, conforme avaliação médica prevista na NR-07.

#### Quadro 3 - Taxa metabólica por tipo de atividade

Atividade	Taxa metabólica (W)
<b>Sentado</b>	
Em repouso	100
Trabalho leve com as mãos	126
Trabalho moderado com as mãos	153
Trabalho pesado com as mãos	171



Trabalho leve com um braço	162
Trabalho moderado com um braço	198
Trabalho pesado com um braço	234
Trabalho leve com dois braços	216
Trabalho moderado com dois braços	252
Trabalho pesado com dois braços	288
Trabalho leve com braços e pernas	324
Trabalho moderado com braços e pernas	441
Trabalho pesado com braços e pernas	603
<b>Em pé, agachado ou ajoelhado</b>	
Em repouso	126
Trabalho leve com as mãos	153
Trabalho moderado com as mãos	180
Trabalho pesado com as mãos	198
Trabalho leve com um braço	189
Trabalho moderado com um braço	225
Trabalho pesado com um braço	261
Trabalho leve com dois braços	243
Trabalho moderado com dois braços	279
Trabalho pesado com dois braços	315
Trabalho leve com o corpo	351
Trabalho moderado com o corpo	468
Trabalho pesado com o corpo	630
<b>Em pé, em movimento</b>	
Andando no plano	
1. Sem carga	
• 2 km/h	198
• 3 km/h	252
• 4 km/h	297
• 5 km/h	360
2. Com carga	
• 10 kg, 4 km/h	333
• 30 kg, 4 km/h	450



Correndo no plano	
• 9 km/h	787
• 12 km/h	873
• 15 km/h	990
Subindo rampa	
1. Sem carga	
• com 5° de inclinação, 4 km/h	324
• com 15° de inclinação, 3 km/h	378
• com 25° de inclinação, 3 km/h	540
2. Com carga de 20 kg	
• com 15° de inclinação, 4 km/h	486
• com 25° de inclinação, 4 km/h	738
Descendo rampa (5 km/h) sem carga	
• com 5° de inclinação	243
• com 15° de inclinação	252
• com 25° de inclinação	324
Subindo escada (80 degraus por minuto - altura de 0,17 m)	
• Sem carga	522
• Com carga (20 kg)	648
Descendo escada (80 degraus por minuto - altura de 0,17 m)	
• Sem carga	279
• Com carga (20 kg)	400
Trabalho moderado de braços (ex.: varrer, trabalho em almoxarifado)	320
Trabalho moderado de levantar ou empurrar	349
Trabalho de empurrar carrinhos de mão, no mesmo plano, com carga	391
Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trabalho com foice)	495
Trabalho pesado de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá, abertura de valas)	524



Quadro 4 - Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de vestimentas\*

<b>Tipo de roupa</b>	<b>Adição ao IBUTG [°C]</b>
Uniforme de trabalho (calça e camisa de manga comprida)	0
Macacão de tecido	0
Macacão de polipropileno SMS ( <b>Spun-Melt-Spun</b> )	0,5
Macacão de poliolefina	2
Vestimenta ou macacão forrado (tecido duplo)	3
Avental longo de manga comprida impermeável ao vapor	4
Macacão impermeável ao vapor	10
Macacão impermeável ao vapor sobreposto à roupa de trabalho	12

\*O valor do IBUTG para vestimentas com capuz deve ter seu valor acrescido em 1 °C

#### **e) PRESSÕES**

Atividades ligadas a problemáticas de mergulhadores, não é o nosso caso.

#### **f) RADIAÇÕES:**

Neste caso, temos as radiações não ionizantes, são as que produzem ação mais na superfície corporal dos operários (Ex. raios ultravioletas produzidos pela solda elétrica) e as radiações ionizantes que agem no interior de nosso corpo, ou mais precisamente nas células, sobre a membrana (Ex.: raio X de radiografias). Sendo estas últimas muito mais perigosas.

Normalmente numa indústria se tem problemas relativos a radiações não ionizantes, exatamente relacionadas com a manutenção e em instalações médicas, temos a problemática da radiação ionizante (radiografias em consultórios dentários e em sistemas de radiografia do corpo humano).

Quanto a problemática de ordem médica, temos que:

#### **1. RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:**

Como vimos, age na superfície corporal, e o que nos interessa mais de perto é com relação a proteção aos olhos. Os soldadores estão sempre sujeitos a problemas de ceratite superficial (inflamação da córnea).



## **2. RADIAÇÃO IONIZANTE:**

Radiatividade como é comumente chamada, ainda é objeto de estudos, ou seja na realidade muito pouco se sabe dos efeitos danosos desta radiação ao ser humano. Evidente que se tem já muito conhecido, que provoca câncer ou seja alterações celulares que pode levar a morte ou invalidez permanente.

Com relação a Lei, a NR - 15, tem regulamentação a respeito dos dois casos, a saber:

### **LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RADIAÇÕES IONIZANTES**

NR - 15 - ANEXO Nº 5 - Constam da Resolução CNEN 06/73

### **RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:**

NR - 15 - ANEXO Nº 7

1. Para efeitos desta norma, são radiações não ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudode inspeção realizada no local de trabalho.

### **g) ILUMINAÇÃO**

Temos dois tipos de iluminação: Natural e artificial; é tido como norma que deve prevalecer a iluminação natural, sendo a artificial sempre e somente um complemento, As grandezas que medem as condições de iluminação são:

- a) Intensidade luminosa (Candela)

Exprime a intensidade de uma fonte no interior de um ângulo sólido definido em laboratório.

- b) Fluxo luminoso

LUMEN - É um fluxo de lux igual a uma candela.

- c) Iluminamento (Aclaramento)

Fluxo luminoso por metro quadrado, que é o que interessa na realidade prática e é o que estudamos quando da verificação nos locais de trabalho. Sua unidade é o LUMEN POR



METRO QUADRADO e é igual a um LUX.

A ABTN, através da NBR 5413 (Iluminância de interiores), regulamentou esta questão, fornecendo a Tabela 1, Por Classe de Tarefas Visuais a saber:

<b>Classe</b>	<b>Iluminância (lux)</b>	<b>Tipo de atividade</b>
<b>A</b> Iluminação geral para áreas usadas interruptamente ou com tarefas visuais simples	20 - 30 - 50	Áreas públicas com arredores escuros
	50 - 75 - 100	Orientação simples para permanência curta
	100 - 150 - 200	Recintos não usados para trabalho contínuo; depósitos.
	200 - 300 - 500	Tarefas com requisitos visuais limitados, trabalho bruto de maquinaria, auditórios.
<b>B</b> Iluminação geral para área de trabalho	500 - 750 - 1000	Tarefas com requisitos visuais normais, trabalho médio de maquinaria, escritórios.
	1000 - 1500 - 2000	Tarefas com requisitos especiais, gravação manual, inspeção, indústria de roupas.
<b>C</b> Iluminação adicional, para tarefas visuais difíceis	2000 - 3000 - 5000	Tarefas visuais exatas e prolongadas, eletrônica de tamanho pequeno.
	5000 - 7500 - 10000	Tarefas visuais muito exatas, montagem de microeletrônica.
	10000 - 15000 - 20000	Tarefas visuais muito especiais, cirurgia.



## 6.2 AGENTES QUÍMICOS

### Aerodispersóides

Como definição, são todas as partículas dispersas no ar atmosférico, e podem ser partículas sólidas, líquidas ou em forma de gases e vapores. As partículas ao se dispersarem no ar tomam formas estáveis, espécies de suspensão (sólidas e líquidas num meio gasoso), a esta suspensão damos o nome de aerossóis. Assim, no quadro abaixo, damos alguns exemplos de aerossóis encontrados comumente:

TIPO	FORMAÇÃO	TIPO PARTÍCULA	EXEMPLO
Poeiras	Suspensão desagregação mecânica	Sólidas	De asbestos, de algodão e de sílica
Névoa	Dispersão	Líquida	Maresia, catarata, pintura industrial
Neblina	Condensação	Líquida	Serra, ácido sulfúrico
Fumos	Sublimação e reações Químicas	Sólidas	Metálicos em fundição
Fumaças	Combustão incompleta de Matéria orgânica	Sólidos	Motores, altos fornos e fundição

O ciclo de respiração começa com o ar, que é uma mistura de dois gases, um desses gases é o nitrogênio e o outro o oxigênio. O nitrogênio participa com 80% da mistura e oxigênio com 20%. Ao entrar pela narina, o ar é filtrado, o nariz já retém as partículas mais grossas, as mais finas vão ficar retidas no pulmão e o ar purificado (oxigênio) irá para a corrente sanguínea. Na corrente sanguínea, dá-se a troca do oxigênio respirado, pelo gás carbônico do sangue. O gás carbônico vai para o pulmão e daí é enviado para a atmosfera,



juntamente com o nitrogênio respirado, e o excesso de oxigênio (somente 5% do O<sub>2</sub> respirado é usado).

Uma pessoa normal pode viver em atmosfera que contém no mínimo 16% de O<sub>2</sub>, a partir deste limite mínimo, começa a haver dificuldade na manutenção da vida.

Dentre os principais contaminantes do ar, temos:

- a) **FUMOS:** Partículas sólidas, geralmente decorrentes de reações químicas.
- b) **POEIRAS:** Partículas sólidas projetadas no ar por força da natureza (vento, tremores), por processos mecânicos (moagem, esmerilhamento, demolição). São consideradas poeiras as partículas menores de 100 microns.
- c) **FUMAÇA:** Partículas sólidas extremamente pequenas de carbono (e outros elementos resultantes de combustão incompleta do fumo, da lenha, do carvão, dos óleos combustíveis e outros derivados do carbono).
- d) **MIST:** Partículas líquidas produzidas sob pressão e temperaturas normais, por atomização, pulverização e até no espirro de uma pessoa.
- e) **FOG:** Partículas líquidas resultantes da condensação e vapores, como exemplo, temos a cerração, o orvalho.
- f) **VAPORES E GASES:** Como próprio nome diz, temos como exemplos alguns contaminantes, como CO<sub>2</sub> (em excesso), NH<sub>3</sub>, CO, CH<sub>4</sub> e até gases emanados pelo corpo humano como os responsáveis pelo odor.
- g) **ORGANISMOS VIVOS:** Bactérias (0,2 a 5 microns), Esporos e fungos (1 a 10 microns), Pólen (5 a 150 microns).

#### **AGENTE QUÍMICO PROPRIAMENTE DITOS:**

Legalmente, as determinações das condições de trabalho e do meio ambiente estão contidas na NR - 15, nos anexos: 11, 12 e 13 respectivamente:

#### **NR - 15 - ANEXO 11**

Agentes químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e inspeção no local de trabalho.





Prevê aqui, através de um quadro por agente, um valor teto limite de tolerância, bem como se há ou não absorção pela pele e as concentrações em ppm e mg/m<sup>3</sup>.

## **ANEXO 12**

Poeiras Minerais, com especificações próprias para Asbestos e Sílica Livre Cristalizada.

## **ANEXO 13**

Agentes Químicos Específicos, como Arsênio, Carvão, Chumbo, Cromo, Fósforo, Hidrocarbonetos e outros Compostos de Carbono, Mercúrio, Silicatos e Outros.

Temos também que considerar uma série de tabelas, como as de Herdenson e Haggard, que nos dão as condições de toxidez de gases e fumos e os limites para poeiras minerais, fumos e mists. Tudo isto é motivo de estudo detalhado caso a caso, dependendo das condições de cada seção que foi inspecionada, e que veremos no item 02.4 a seguir.

## **6.3 AGENTES BIOLÓGICOS**

Embora já citados anteriormente como uma forma de contaminantes do ar, temos aqui um estudo mais pormenorizado dos mesmos.

Estes agentes se classificam em: bactérias, fungos, riquetsias e vírus e como efeitos industriais, aparecimento de doenças, deterioração de produtos orgânicos, ataque em pinturas, mau cheiro e até interrupção de processos industriais (contaminação de culturas).

Os microorganismos ou agentes biológicos tem como características principais: facilidade de reprodução, imperceptíveis a olho nu, sua presença é atestada geralmente pelos efeitos, podem ficar suspensos no ar, adaptam-se a todas as condições ambientais, esporulam (deixam de reproduzir, mas ficam vivos) e finalmente são onipresentes no meio ambiente.

Numa avaliação do meio ambiente quanto a estes agentes, para um plano de ataque, temos que: fazer o reconhecimento ou definição do problema, avaliação ou qualificação e controle.

Como correção do problema ao meio ambiente, podemos usar dos seguintes recursos:



medidas técnicas (Confinamento em gaiolas ou câmaras, filtração microbiológica e movimentação do ar em meios físicos e esterilização ou desinfecção por meios químicos, e ainda uso de EPIs (máscaras, roupas isolantes).

Legalmente, temos a regulamentação pela NR - 15 Anexo 14 - AGENTES BIOLÓGICOS, que de modo geral, prevê o trabalho ou operações de contato PERMANENTE com pacientes em isolamento, carnes e glândulas de animais, esgotos e lixo urbano, além do trabalho em cemitérios, laboratório de análises clínicas para preparo de vacinas, soros, gabinetes de autópsias e ainda estábulos e resíduos de animais deteriorados.

### **CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE**

Tal caracterização estará fundamentada no presente laudo que obedece o disposto na lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, que regulamenta a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

### **EXISTENCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE E.P.I.**

Informar a existência e aplicação efetiva de E.P.I. a partir de 14 de dezembro de 1998, ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), a partir de 14 de outubro de 1996, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também:

- Se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente, de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos;
- As especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os Certificados de Aprovação (CA) e, respectivamente, os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;
- A Perícia Médica poderá exigir a apresentação do monitoramento biológico do segurado quando houver dúvidas quanto a real eficiência da proteção individual do trabalhador.



A simples informação da existência de EPI ou de EPC, por si só, não descaracteriza o enquadramento da atividade. No caso de indicação de uso de EPI, deve ser analisada também a efetiva utilização dos mesmos durante toda a jornada de trabalho, bem como, analisadas as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares, na dependência da vida útil dos mesmos, cabendo a empresa explicitar essas informações no LTCAT/PPP.

Não caberá o enquadramento da atividade como especial se, independentemente da data de emissão, constar do Laudo Técnico, e a perícia do INSS acatar, que o uso do EPI ou de EPC atenua, reduz, neutraliza ou confere proteção eficaz ao trabalhador em relação a nocividade do agente, reduzindo seus efeitos a limites legais de tolerância.

Não haverá reconhecimento de atividade especial nos períodos em que houve a utilização de EPI, nas condições mencionadas no parágrafo anterior, ainda que a exigência de constar a informação sobre seu uso nos laudos técnicos tenha sido determinada a partir de 14 de dezembro de 1998, data da publicação da Lei n.º 9.732, mesmo havendo a constatação de utilização em data anterior a essa.

## **7. SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL POR CARGO**

A seguir, apresentaremos um resumo da caracterização ou não de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial para cada um dos cargos lotados no estabelecimento.

Havendo tarefas consideradas insalubres, poderão ter a insalubridade neutralizada, desde que o agente insalubre não faça mais parte de seu ambiente de trabalho ou desde que medidas de proteção coletiva ou individual sejam implementadas. Devendo-se, no entanto, realizar novo laudo de condições ambientais.

Legendas:

I – Insalubridade (nula, 10%, 20% ou 40%);

P – Periculosidade (nula ou 30%);



AE – Aposentadoria Especial;

PG – Página;

PL – Planilha;

## 8. LEGENDAS

Item	Descrição
Gfip	Código Ocorrência da GFIP para o trabalhador, com dois caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP.
Intensidade / Concentração	Intensidade ou Concentração, dependendo do tipo de agente, com até quinze caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
Técnica utilizada	Técnica utilizada para apuração do risco. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
C.A. EPI	Número do Certificado de Aprovação do MTP para o Equipamento de Proteção Individual referido, com cinco caracteres numéricos. Caso não seja utilizado EPI, preencher com NA - Não Aplicável.
EPC eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a eliminação ou a neutralização, asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção.
Epi eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a atenuação, com base no informado nos itens, assegurada a observância:
Medida/proteção	1. da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-01 do MTP (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial).
Condição de Funcionamento	2. das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.
Prazo de Validade	3. do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTP.
Periodicidade da Troca	4. da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e
Higienização	5. dos meios de higienização.



ESTABELECIMENTO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Bandeirantes - MS



## 9. AVALIAÇÕES DE AGENTES NOCIVOS E CONCLUSÕES

### 9.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### 9.1.1 Localização

ORGÃOS	AMBIENTE/SETOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	AGENDAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
	AGENDAMENTO DE TRANSPORTE
	ASSESSORIA
	CENTRAL DE REGULAÇÃO (SISREG)
	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	DEPARTAMENTO DEMANDA JUDICIAL
	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
	FISIOTERAPIA
	LICITAÇÃO/COMPRAS
	OUVIDORIA
	PLANEJAMENTO
RECEPÇÃO	



	RECURSOS HUMANOS/ ADMINISTRATIVO
	SEGURANÇA
	TRANSPORTE
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## 9.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 9.2.1 Secretária Municipal de Saúde Pública

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que			X	-



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

necessário				
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				





### 9.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor Especial	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	Regulação de Pacientes	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor Técnico		Secretária Municipal de Saúde Pública	Departamento Financeiro	Assistente Administrativo	
			Transporte	Diretor de Transporte	
Assessor Técnico I	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	Coordenador da VISA Municipal	
			Recursos Humanos/Administrativo	Assistente Administrativo	
			Transporte	Motorista de Veículos Leves	
Assessor Técnico III	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	Fiscal de Vigilância Sanitária	
Assistente de Apoio Escolar I		Secretária Municipal de Saúde Pública	Agendamento de Transporte	Agendamento de Transporte Sanitário	Executar tarefas simples e rotineiras, remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; em grau auxiliar e sob orientação executar tarefas referentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; executar a varrição de pátios e áreas externas de recreação; auxiliar o preparo de alimentos para merenda; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Apoio Escolar I, Agente de Merenda I e Agente de Conservação e Limpeza.
Assistente de Serviço de Saúde I		Secretária Municipal de Saúde Pública	Segurança	Vigia	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Assistente Social	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	Regulação de Pacientes/Visitas domiciliares	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Agente de Limpeza e Conservação		Secretária Municipal de Saúde Pública	Conservação e Limpeza	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Chefe de Divisão	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Recepção	Recepcionista	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de
			Central de Regulação (SISREG)	Regulação de pacientes/Faturamento	



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Diretor	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Agendamento de Especialidades Médicas	-	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.
			Planejamento	Planejamento em Saúde	
Diretor em Saúde	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	Vacinador (Imunizador)	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

			Licitação/Compras	Assistente Administrativo	referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.
			Coordenação da Atenção Primária	Coordenador da Atenção Primária	
			Conservação e Limpeza	Auxiliar de Serviços Diversos	
Fisioterapeuta	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Gestor de Processo	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Departamento Demanda Judicial	Assistente Administrativo	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Motorista de Ambulância	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Transporte	Motorista de Veículos Leves	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas cargo de Agente Condutor de Veículos III, na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
Ouvidor em Saúde	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Ouvidoria	Ouvidor	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					encaminhamento.
Secretário Municipal	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Administrativo	-	<p>Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar as atividades administrativas e operacionais do respectivo órgão, entidade ou unidade organizacional; acompanhar o desenvolvimento das atividades das Gerências que lhe são vinculadas, propondo e implementando soluções para o seu bom funcionamento; propor normas e instruções específicas para aplicação às atividades da respectiva área de competência, submetendo-as, quando for o caso, à aprovação do Prefeito Municipal ou autoridade imediatamente superior; propor a criação de comissões ou grupos de trabalho para execução de tarefas ou estudo de medidas técnicas ou administrativas de interesse do respectivo órgão/entidade; assessorar o Prefeito Municipal e titular de órgão ou entidade municipal nos assuntos relacionados à respectiva área de competência e na formulação e definição de planos, programas e projetos e definição de metas para desenvolvimento de atividades e ações; definir e propor programas e orçamentos do respectivo órgão/entidade, através de critérios técnicos, econômico-financeiros e operacionais. acompanhar a execução orçamentária dos projetos e atividades da respectiva área de atuação, com vistas a adequar a programação às disponibilidades de recursos, bem como alimentar o fluxo e informações destinadas às programações e reprogramações orçamentárias; constituir, no âmbito dos respectivos órgãos, entidades e unidades, equipes de trabalho para executar atividades ou conjunto de projetos e ações para consecução de serviços de competência do Município; administrar recursos humanos da sua área de atuação, observada as normas específicas sobre pessoal da Administração Pública Municipal, em especial: indicar substituto temporário de titular de cargo em comissão ou função de confiança de unidades organizacionais, técnica ou administrativa, sob sua subordinação, observadas as normas específicas; aprovar escalas de férias, autorizar o abono ou justificativas de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, na forma da regulamentação específica; pronunciar-se nas avaliações de desempenho no período do estágio probatório e para promoção na carreira; determinar a apuração de infrações disciplinares e aplicar penalidade.</p>
Superintendente	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Agendamento de Especialidades Médicas	-	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a
			Assessoria	Assessor	



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Superintendente em Saúde	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
			Departamento Financeiro	Assistente Administrativo	
Técnico em Raio X	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Recepção	Recepcionista	Técnico de Radiologia: Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmara clara e escura; Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contraindicações); Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar à posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Identificar e controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Requisitar manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; Realizar exames contrastados sob supervisão médica; Desempenhar outras atividades



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					correlatas.
Vigia	-	Secretária Municipal de Saúde Pública	Segurança	-	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de: Agente de Serviços Operacionais I ou II, Ajudante de Obras e Serviços, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente ou Vigia





## 10. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 10.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Assessor Especial	Secretária Municipal Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assessor Técnico	Secretária Municipal Saúde Pública	Departamento Financeiro	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Transporte	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assessor Técnico I	Secretária Municipal Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Recursos Humanos/Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Transporte	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assessor Técnico III	Secretária Municipal Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					infectocontagiosos				
Assistente de Apoio Escolar I	Secretária Municipal Saúde Pública	Agendamento de Transporte	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assistente de Serviço de Saúde I	Secretária Municipal Saúde Pública	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assistente Social	Secretária Municipal Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Agente de Limpeza e Conservação	Secretária Municipal Saúde Pública	Conservação e Limpeza	-	(1) Produtos de Limpeza (Domissanitários)	(2) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	-	09.01.001	-	-
Chefe de Divisão	Secretária Municipal Saúde Pública	Recepção	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Central de Regulação (SISREG)	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Diretor em Saúde	Secretária Municipal Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Licitação/Compras	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Coordenação da Atenção Primária	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Conservação e Limpeza	-	(1) Produtos de Limpeza (Domissanitários)	(2) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	-	09.01.001	-	-
Fisioterapeuta	Secretária Municipal Saúde Pública	Fisioterapia	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Gestor de Processos	Secretária	Departamento Demanda	-	-	-	-	09.01.001	-	-



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Municipal Saúde Pública	Judicial							
Motorista de Ambulância	Secretária Municipal Saúde Pública	Transporte	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Ouvidor em Saúde	Secretária Municipal Saúde Pública	Ouvidoria	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Secretário Municipal	Secretária Municipal Saúde Pública	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Superintendente	Secretária Municipal Saúde Pública	Agendamento de Especialidades Médicas	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Superintendente em Saúde	Secretária Municipal Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Departamento Financeiro	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Técnico de Raio X (Readaptado – Recepcionista)	Secretária Municipal Saúde Pública	Recepção	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Vigia	Secretária Municipal Saúde Pública	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	-

### EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---



### 10.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não					
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo					
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo					
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.									
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>									
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>			<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)			S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC			S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>									
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.									
<b>Observações:</b>									
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.									
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação; Diretor em Saúde (conservação e limpeza).									



02	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/intermitente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição moderada		<b>Severidade:</b> Severo		<b>Nível de risco:</b> Médio						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Limpeza de banheiros				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( X ) Sim ( ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Considerações de caráter jurídico</b>										
O Tribunal Superior do Trabalho emitiu a Súmula nº 448 do TST "II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano".										
Posteriormente, houve a reforma trabalhista, incluindo o § 2º, do art. 8º da CLT, conforme a Lei nº 13.467, de 2017: "§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei".										
Ressalta-se que a súmula e legislação supracitadas são de natureza trabalhista, devendo o departamento jurídico do município analisar a aplicabilidade ou não do disposto para os servidores estatutários.										
<b>Observações:</b>										
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										



**Cargos expostos:** Agente de Limpeza e Conservação; Diretor em Saúde (conservação e limpeza).

03	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: 20%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com animais/ materiais e ambientes contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b>										
Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).										
Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com animais – Grau médio.										
Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, Anexo IV, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos -microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas.										
b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.										
<b>Observações:</b>										
1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										



<b>3A</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes/ materiais e ambientes contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Óculos de proteção, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Toucas cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Óculos de proteção				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b>										
Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).										
Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.										
Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas.										
a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.										
<b>Observações:</b>										
1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										





**Cargos expostos:** Fisioterapeuta

ESTABELECIMENTO

**ESF I “VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA”**

Bandeirantes - MS



## 11. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

### 11.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### 11.1.1 Localização

ORGÃOS	AMBIENTE/SETOR
ESF I "VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA"	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	COORDENAÇÃO
	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
	ENFERMAGEM
	FARMÁCIA BÁSICA
	IMUNIZAÇÃO
	NUTRIÇÃO
	ODONTOLOGIA
	PSICOLOGIA
	RECEPÇÃO
	SEGURANÇA



## 11.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 11.2.1 ESF I “VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA”

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 11.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor Especial	41-10.10	Secretária Municipal de Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	Regulação de Pacientes	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor Técnico	41-10.10	Secretária Municipal de Saúde Pública	Departamento Financeiro	Assistente Administrativo	
			Transporte	Diretor de Transporte	
Assessor Técnico I	41-10.10	Secretária Municipal de Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	Coordenador da VISA Municipal	
			Recursos Humanos/Administrativo	Assistente Administrativo	
			Transporte	Motorista de Veículos Leves	
Assessor Técnico III	41-10.10	Secretária Municipal de Saúde Pública	Vigilância Sanitária Municipal	Fiscal de Vigilância Sanitária	
Assistente de Apoio Escolar I	51-43.20	Secretária Municipal de Saúde Pública	Agendamento de Transporte	Agendamento de Transporte Sanitário	Executar tarefas simples e rotineiras, remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; em grau auxiliar e sob orientação executar tarefas referentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; executar a varrição de pátios e áreas externas de recreação; auxiliar o preparo de alimentos para merenda; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Apoio Escolar I, Agente de Merenda I e Agente de Conservação e Limpeza.
Assistente de Serviço de Saúde I	51-64.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Segurança	Vigia	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Assistente Social	25-16.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Central de Regulação (SISREG)	Regulação de Pacientes/Visitas domiciliares	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Agente de Limpeza e Conservação	51-43.20	Secretária Municipal de Saúde Pública	Conservação e Limpeza	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Chefe de Divisão	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Recepção	Recepcionista	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
			Central de Regulação (SISREG)	Regulação de pacientes/Faturamento	
Diretor	12-31.05	Secretária Municipal	Agendamento de	-	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		de Saúde Pública	Especialidades Médicas		<p>unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.</p>
			Planejamento	Planejamento em Saúde	
Diretor em Saúde	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	Vacinador (Imunizador)	<p>Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir</p>
			Licitação/Compras	Assistente Administrativo	
			Coordenação da Atenção Primária	Coordenador da Atenção Primária	
			Conservação e Limpeza	Auxiliar de Serviços Diversos	



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.
Fisioterapeuta	22-36.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Gestor de Processo	41-10.10	Secretária Municipal de Saúde Pública	Departamento Demanda Judicial	Assistente Administrativo	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Motorista de Ambulância	51-51.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Transporte	Motorista de Veículos Leves	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das





# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas cargo de Agente Condutor de Veículos III, na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
Ouvidor em Saúde	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Ouvidoria	Ouvidor	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Secretário Municipal	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Administrativo	-	Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar as atividades administrativas e operacionais do respectivo órgão, entidade ou unidade organizacional; acompanhar o desenvolvimento das atividades das Gerências que lhe são vinculadas, propondo e implementando soluções para o seu bom funcionamento; propor normas e instruções específicas para aplicação às atividades da respectiva área de competência, submetendo-as, quando for o caso, à aprovação do Prefeito Municipal ou autoridade imediatamente superior; propor a criação de comissões ou grupos de trabalho para execução de tarefas ou estudo de medidas técnicas ou administrativas de interesse do respectivo órgão/entidade; assessorar o Prefeito Municipal e titular de órgão ou entidade municipal nos assuntos relacionados à respectiva área de competência e na formulação e definição de planos, programas e projetos e definição de metas para desenvolvimento de atividades e ações;



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					definir e propor programas e orçamentos do respectivo órgão/entidade, através de critérios técnicos, econômico-financeiros e operacionais. acompanhar a execução orçamentária dos projetos e atividades da respectiva área de atuação, com vistas a adequar a programação às disponibilidades de recursos, bem como alimentar o fluxo e informações destinadas às programações e reprogramações orçamentárias; constituir, no âmbito dos respectivos órgãos, entidades e unidades, equipes de trabalho para executar atividades ou conjunto de projetos e ações para consecução de serviços de competência do Município; administrar recursos humanos da sua área de atuação, observada as normas específicas sobre pessoal da Administração Pública Municipal, em especial: indicar substituto temporário de titular de cargo em comissão ou função de confiança de unidades organizacionais, técnica ou administrativa, sob sua subordinação, observadas as normas específicas; aprovar escalas de férias, autorizar o abono ou justificativas de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, na forma da regulamentação específica; pronunciar-se nas avaliações de desempenho no período do estágio probatório e para promoção na carreira; determinar a apuração de infrações disciplinares e aplicar penalidade.
Superintendente	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Agendamento de Especialidades Médicas	-	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
			Assessoria	Assessor	
Superintendente em Saúde	12-31.05	Secretária Municipal de Saúde Pública	Coordenação da Vigilância Epidemiológica	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
			Departamento Financeiro	Assistente Administrativo	



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Técnico em Raio X (Readaptado – Recepcionista)	32-41.15	Secretária Municipal de Saúde Pública	Recepção	Recepcionista	Técnico de Radiologia: Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmara clara e escura; Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar à posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Identificar e controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Requirir manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; Realizar exames contrastados sob supervisão médica; Desempenhar outras atividades correlatas.
Vigia	51-74.20	Secretária Municipal de Saúde Pública	Segurança	-	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de: Agente de Serviços Operacionais I ou II, Ajudante de Obras e Serviços, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente ou Vigia



## 12. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 12.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Agente Comunitário de Saúde	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Agente Comunitário de Saúde	(1) Radiação não ionizante	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Merenda (Readaptado – Recepcionista)	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Recepção	-	-	(4A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Serviços de Saúde II	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Imunização	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Limpeza e Conservação	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Conservação e Limpeza	-	(2) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(3/4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Atividade Organizacionais II	ESF I "Ver. Gedeão	Recepção	-	-	(4A) Agente biológicos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Nogueira da Rocha"				infecciosos e infectocontagiosos				
Assistente de Serviço de Saúde I	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Imunização	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Auxiliar de Farmácia	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Farmácia Básica	-	-	(4A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Cirurgião Dentista	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Odontologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Enfermeiro ESF	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Enfermagem	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Farmacêutico	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Farmácia Básica	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Nutricionista	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Nutrição	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Psicólogo	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Psicologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Supervisor de Serviço	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Enfermagem	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Superintendente	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Coordenação	-	-	-	-	09.01.001	-	-



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Técnico em Enfermagem	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Enfermagem	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Técnico em Higiene Bucal	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Odontologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Vigia	ESF I "Ver. Gedeão Nogueira da Rocha"	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	-

#### EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 12.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Radiação não ionizante				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio						
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Radiação solar				Meio propagação: Contato direto						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Realizar pausas.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Os serviços que são realizados a céu aberto devem ser direcionados para execução no período da manhã, até às 10h, ou no final da tarde, após a 15h, para amenizar o calor provocado pela radiação solar; realizar hidratação dentro da jornada de trabalho. Além da utilização do EPI: Protetor Solar, disponibilizar também o seguinte EPI: Uniforme de manga comprida.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Protetor solar				S	N	S	N	N	N	N
Uniforme de manga comprida				N	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> A radiação não ionizante não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 - O Trabalhador executa atividades em ambientes externos, ficando exposto a radiação não ionizante (luz solar). Apesar do agente nocivo não se enquadrar como atividade insalubre ou que de direito à aposentadoria especial, faz-se necessário a adoção de medidas que reduzam ou protejam o colaborador da exposição ao sol durante longos períodos.										
2 – Alguns itens de proteção como EPIs, porém ser utilizados especialmente para este agente avaliado os itens: a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol; e g) roupas especiais para atividades específicas;										
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente Comunitário de Saúde.										



02	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo						
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação										

03	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não			
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023			
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo			
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio			
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA			





<b>Fonte geradora:</b> Limpeza de banheiros e ambientes hospitalares				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( X ) Sim ( ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> <b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u> A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Considerações de caráter jurídico</b> O Tribunal Superior do Trabalho emitiu a Súmula nº 448 do TST "II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano". Posteriormente, houve a reforma trabalhista, incluindo o § 2º, do art. 8º da CLT, conforme a Lei nº 13.467, de 2017: "§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei". Ressalta-se que a súmula e legislação supracitadas são de natureza trabalhista, devendo o departamento jurídico do município analisar a aplicabilidade ou não do disposto para os servidores estatutários.										
<b>Observações:</b> 1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação.										



<b>04</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Toucas cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99). Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio. Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas. a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados. <b>Nota:</b> Para os agentes de saúde e de combate as endemias, o adicional de insalubridade deverão ser calculado sobre seu vencimento, conforme art. 9A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, “O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, <u>calculado sobre o seu vencimento ou salário-base</u> ”.										
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										



**Cargos expostos:** Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviços de Saúde II, Assistente de Serviço de Saúde I, Auxiliar de Farmácia, Cirurgião Dentista, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo, Supervisor de Serviço, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal.

<b>4A</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Permanência em estabelecimento de saúde e contato com pacientes.				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs. Realizar treinamento da NR-32.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Merenda (Readaptado – Recepcionista), Assistente de Atividade Organizacionais II.										



ESTABELECIMENTO

**ESF II “VER. CIRO ABDO”**

Bandeirantes - MS



# **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---



### 13. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

#### 13.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

##### 13.1.1 Localização

ORGÃOS	AMBIENTE/SETOR
ESF II "VER. CIRO ABDO"	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	COORDENAÇÃO
	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
	ENFERMAGEM
	FONOAUDIOLOGIA
	IMUNIZAÇÃO
	MÉDICO DA FAMÍLIA
	ODONTOLOGIA
	PSICOLOGIA
	RECEPÇÃO
	SEGURANÇA



### 13.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

#### 13.2.1 ESF II “VER. CIRO ABDO”

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



## **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				





### 13.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor Técnico IV	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Segurança	Vigia	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor Técnico V	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Imunização	Vacinador (Imunizador)	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Agente Comunitário de Saúde	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Agente Comunitário de Saúde		Realizar trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação; cadastrar as famílias e identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde, atuar na prevenção de doenças e cumprir os princípios e metas estabelecidos pelo SUS, e realizar as tarefas do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde.
Agente de Limpeza e Conservação	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Conservação e Limpeza	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios,



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II, Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Agente de Recepção I	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Recepção	Recepcionista	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II, Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Auxiliar de Saúde Bucal	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia		Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Cirurgião Dentista	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia		Atuar, conforme sua especialização, na prestação de assistência odontológica em postos de saúde; elaborar, executar e avaliar planos de saúde bucal; atuar nos serviços de recuperação da saúde bucal; realizar exames clínicos e diagnósticos de



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					doenças orais e a prescrição e tratamento para cura de enfermidades; atuar nas ações de odontologia preventiva e consultas odontológicas e orientações educativo-preventivas; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista Especialista, Cirurgião-Dentista Auditor ou Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família.
Enfermeiro	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Enfermagem	-	Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão
Fonoaudiólogo	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Fonoaudiologia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Profissional de Medicina II	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Médico da Família	Médico da Família	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
Psicólogo	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Psicologia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Superintendente	-	ESF II "Ver. Ciro	Coordenação	Coordenador do ESF II	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Abdo"			assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Técnico em Enfermagem	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Enfermagem		Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminhá-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orientá-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
Técnico em Higiene Bucal	-	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia		Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminhá-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orientá-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
Vigia	-	ESF II "Ver. Ciro	Segurança	-	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Abdo"			atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de: Agente de Serviços Operacionais I ou II, Ajudante de Obras e Serviços, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente ou Vigia.
--	--	-------	--	--	---



## 14. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 14.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Assessor Técnico IV (Vigia)	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assessor Técnico V (Vacinação-imunizador)	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Imunização	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente Comunitário de Saúde	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Agente Comunitário de Saúde	(1) Radiação não ionizante	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Limpeza e Conservação	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Conservação e Limpeza	-	(2) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Recepção I	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Recepção	-	-	(4A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Auxiliar de Saúde Bucal	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Cirurgião Dentista	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Enfermeiro	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Enfermagem	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Fonoaudiólogo	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Fonoaudiologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Profissional de Medicina II	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Médico da Família	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Psicólogo	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Psicologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Superintendente	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Coordenação	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Técnico em Enfermagem	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Enfermagem	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Técnico em Higiene Bucal	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Odontologia	-	-	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Vigia	ESF II "Ver. Ciro Abdo"	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	-

### EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;



## **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---

- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST





### 14.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Radiação não ionizante				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio						
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Radiação solar				Meio propagação: Contato direto						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Realizar pausas.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Os serviços que são realizados a céu aberto devem ser direcionados para execução no período da manhã, até às 10h, ou no final da tarde, após a 15h, para amenizar o calor provocado pela radiação solar; realizar hidratação dentro da jornada de trabalho. Além da utilização do EPI: Protetor Solar, disponibilizar também o seguinte EPI: Uniforme de manga comprida.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Protetor solar				S	N	S	N	N	N	N
Uniforme de manga comprida				N	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> A radiação não ionizante não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 - O Trabalhador executa atividades em ambientes externos, ficando exposto a radiação não ionizante (luz solar). Apesar do agente nocivo não se enquadrar como atividade insalubre ou que de direito à aposentadoria especial, faz-se necessário a adoção de medidas que reduzam ou protejam o colaborador da exposição ao sol durante longos períodos.										
2 – Alguns itens de proteção como EPIs, porém ser utilizados especialmente para este agente avaliado os itens: a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol; e g) roupas especiais para atividades específicas;										
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente Comunitário de Saúde.										



02	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo						
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação.										

03	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não			
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023			
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo			
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio			
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA			



<b>Fonte geradora:</b> Limpeza de banheiros				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal			
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( X ) Sim ( ) Não ( ) NA							
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.							
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA							
<b>Medidas recomendadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.							
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>							
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>	<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)	S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC	S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u> A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.							
<b>Considerações de caráter jurídico</b> O Tribunal Superior do Trabalho emitiu a Súmula nº 448 do TST "II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano". Posteriormente, houve a reforma trabalhista, incluindo o § 2º, do art. 8º da CLT, conforme a Lei nº 13.467, de 2017: "§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei". Ressalta-se que a súmula e legislação supracitadas são de natureza trabalhista, devendo o departamento jurídico do município analisar a aplicabilidade ou não do disposto para os servidores estatutários.							
<b>Observações:</b> 1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.							
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação.							



<b>04</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).  Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.  Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas. a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.  <b>Nota:</b> Para os agentes de saúde e de combate as endemias, o adicional de insalubridade deverão ser calculado sobre seu vencimento, conforme art. 9A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, “O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, <u>calculado sobre o seu vencimento ou salário-base</u> ”.										
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Assessor Técnico V (Vacinação-imunizador), Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde										



Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Profissional de Medicina II, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal.

<b>4A</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Permanência em estabelecimento de saúde e contato com pacientes.				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs. Realizar treinamento da NR-32.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Recepção I.										



ESTABELECIMENTO  
**CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES**  
Bandeirantes - MS



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---



## 15. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

### 15.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### 15.1.1 Localização

ORGÃOS	AMBIENTE/SETOR
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
	COORDENAÇÃO
	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
	DIREÇÃO





## 15.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 15.2.1 CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da			X	-



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

devida descontaminação				
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 15.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor Técnico II	-	Centro de Controle de Zoonoses	Coordenação	Coordenador de Campo	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Agente de Combate as Endemias	-	Centro de Controle de Zoonoses	Agente de Combate as Endemias	-	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica, realizando as tarefas do cargo/função de Agente de Combate às Endemias
			Coordenação	Coordenadora do Controle de Zoonoses	
Assistente de Serviços de Saúde I, II e III	-	Centro de Controle de Zoonoses	Agente de Combate as Endemias	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação,



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Agente de Limpeza e Conservação	-	Centro de Controle de Zoonoses	Conservação e Limpeza	-	Executar tarefas simples e rotineiras, remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; em grau auxiliar e sob orientação executar tarefas referentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; executar a varrição de pátios e áreas externas de recreação; auxiliar o preparo de alimentos para merenda; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Apoio Escolar I, Agente de Merenda I e Agente de Conservação e Limpeza
Diretor em Saúde		Centro de Controle de Zoonoses	Direção	-	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.
Superintendente em Saúde		Centro de Controle de Zoonoses	Direção	-	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades





## 16. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 16.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Assessor Técnico II	Centro de Controle de Zoonoses	Coordenação	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Agente de Combate as Endemias	Centro de Controle de Zoonoses	Agente de Combate as Endemias	(1) Radiação não ionizante	(2) Inseticidas	(5) Contato com o lixo urbano	-	09.01.001	-	-
		Coordenação	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assistente de Serviços de Saúde I, II e III	Centro de Controle de Zoonoses	Agente de Combate as Endemias	(1) Radiação não ionizante	(2) Inseticidas	(5) Contato com o lixo urbano	-	09.01.001	-	-
Agente de Limpeza e Conservação	Centro de Controle de Zoonoses	Conservação e Limpeza	-	(3) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(4) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	-	09.01.001	-	-
Diretor em Saúde	Centro de Controle de Zoonoses	Direção	-	-	(6) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau máximo 40%	-
Superintendente em Saúde	Centro de Controle de Zoonoses	Direção	-	-	(6) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau máximo 40%	-

EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL



## **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---

Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 16.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Radiação não ionizante				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio						
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Radiação solar				Meio propagação: Contato direto						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Realizar pausas.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Os serviços que são realizados a céu aberto devem ser direcionados para execução no período da manhã, até às 10h, ou no final da tarde, após a 15h, para amenizar o calor provocado pela radiação solar; realizar hidratação dentro da jornada de trabalho. Além da utilização do EPI: Protetor Solar, disponibilizar também o seguinte EPI: Uniforme de manga comprida.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Protetor solar				S	N	S	N	N	N	N
Uniforme de manga comprida				N	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> A radiação não ionizante não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 - O Trabalhador executa atividades em ambientes externos, ficando exposto a radiação não ionizante (luz solar). Apesar do agente nocivo não se enquadrar como atividade insalubre ou que de direito à aposentadoria especial, faz-se necessário a adoção de medidas que reduzam ou protejam o colaborador da exposição ao sol durante longos períodos.										
2 – Alguns itens de proteção como EPIs, porém ser utilizados especialmente para este agente avaliado os itens: a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol; e g) roupas especiais para atividades específicas;										
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Combate as Endemias.										





02	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Emprego de inseticidas				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio						
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Utilização dos inseticidas: Natular DT, Cielo e Fludora.				Meio propagação: Ar/Dermal						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não identificado.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos EPIs, orientar os trabalhadores aos seguintes procedimentos: Realizar a manutenção e regulagem periódica dos equipamentos; Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem, fracionamento e preparo dos inseticidas, bem como estrutura de descontaminação eficaz tanto dos trabalhadores quanto dos equipamentos de proteção individual (EPIs); Garantir local apropriado para descarte de resíduos; Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros; Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco como os de armazenamento e preparo dos inseticidas aos trabalhadores responsáveis por estas atividades; Estabelecer limite de tempo de exposição dos trabalhadores aos inseticidas, observando os horários indicados para aplicação; Não permitir que os trabalhadores comam, bebam e fumem durante o manuseio dos inseticidas; Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriados do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária; Identificar e acondicionar adequadamente o produto fracionado. A rotulagem deve conter todas as informações do rótulo do produto original; realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário; elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.										
<b>ATENIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Óculos ou viseira de segurança				N	N	N	N	N	N	N
Luvas nitrílicas de cano médio				N	N	N	N	N	N	N
Avental impermeável				N	N	N	N	N	N	N
Touca árabe				N	N	N	N	N	N	N
Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2				N	N	N	N	N	N	N
Botas ou outro calçado de segurança impermeável				N	N	N	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas										



durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.

**Observações:**

1 – O EPI: Luvas látex descartável, é utilizado pelo trabalhador, porém não foi identificado o número do CA na ficha das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.

**Cargos expostos:** Agente de Combate as Endemias, Assistente de Serviços de Saúde I, II e III.

03	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não					
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo					
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo					
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.									
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>									
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>			<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)			S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC			S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>									
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.									
<b>Observações:</b>									
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.									
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Limpeza e Conservação.									



04	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/intermitente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição moderada		<b>Severidade:</b> Severo		<b>Nível de risco:</b> Médio						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Limpeza de banheiros				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( X ) Sim ( ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Considerações de caráter jurídico</b>										
O Tribunal Superior do Trabalho emitiu a Súmula nº 448 do TST "II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano".										
Posteriormente, houve a reforma trabalhista, incluindo o § 2º, do art. 8º da CLT, conforme a Lei nº 13.467, de 2017: "§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei".										
Ressalta-se que a súmula e legislação supracitadas são de natureza trabalhista, devendo o departamento jurídico do município analisar a aplicabilidade ou não do disposto para os servidores estatutários.										
<b>Observações:</b>										
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										



**Cargos expostos:** Agente de Limpeza e Conservação.

05	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
<b>Agente nocivo:</b> Contato com o lixo urbano.				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Eventual				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição a níveis baixos		<b>Severidade:</b> Severo		<b>Nível de risco:</b> Baixo						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente.		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Fiscalização de quintais e terrenos baldios.				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Disponibilizar para utilização dos seguintes EPIs: Respirador PFF2; Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex).										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Respirador PFF2				N	N	S	N	N	N	N
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				N	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Nota:</b> Para os agentes de saúde e de combate as endemias, o adicional de insalubridade deverão ser calculado sobre seu vencimento, conforme art. 9A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, “O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, <b>calculado sobre o seu vencimento ou salário-base</b> ”.										
<b>Observações:</b>										
1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex); Botas de PVC, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Agente de Combate as Endemias, Assistente de Serviços de Saúde I, II e III.										



<b>06</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 40%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Permanência em estabelecimento de saúde e contato com pacientes.				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs. Realizar treinamento da NR-32.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Diretor em Saúde; Superintendente em Saúde.										



ESTABELECIMENTO

**UNIDADE DE SAÚDE “VER. VALDIR SCARIOT” (DISTRITO)**

Bandeirantes - MS



## 17. INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

### 17.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### 17.1.1 Localização

<b>ORGÃOS</b>	<b>AMBIENTE/SETOR</b>
UNIDADE DE SAÚDE "VER. VALDIR SCARIOT" (DISTRITO)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	COORDENAÇÃO



## 17.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 17.2.1 UNIDADE DE SAÚDE “VER. VALDIR SCARIOT” (DISTRITO)

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-





## LTCAT

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 17.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	-	Unidade de Saúde "Ver. Valdir Scariot" (Distrito)	Agente Comunitário de Saúde	-	Realizar trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação; cadastrar as famílias e identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde, atuar na prevenção de doenças e cumprir os princípios e metas estabelecidos pelo SUS, e realizar as tarefas do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde.
Assistente Social	-	Unidade de Saúde "Ver. Valdir Scariot" (Distrito)	Coordenação	Coordenadora	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.



## 18. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 18.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde "Ver. Valdir Scariot" (Distrito)	Agente Comunitário de Saúde	(1) Radiação não ionizante	-	(2) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente Social	Unidade de Saúde "Ver. Valdir Scariot" (Distrito)	Coordenação	-	-	-	-	09.01.001	-	-

**EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL**

**Parecer técnico com embasamento conforme:**

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 18.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não						
Agente nocivo: Radiação não ionizante				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio						
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Radiação solar				Meio propagação: Contato direto						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Realizar pausas.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
Medidas recomendadas: Os serviços que são realizados a céu aberto devem ser direcionados para execução no período da manhã, até às 10h, ou no final da tarde, após a 15h, para amenizar o calor provocado pela radiação solar; realizar hidratação dentro da jornada de trabalho. Além da utilização do EPI: Protetor Solar, disponibilizar também o seguinte EPI: Uniforme de manga comprida.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Protetor solar				S	N	S	N	N	N	N
Uniforme de manga comprida				S	S	S	S	S	S	S
Touca árabe				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> A radiação não ionizante não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>										
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Observações:</b>										
1 - O Trabalhador executa atividades em ambientes externos, ficando exposto a radiação não ionizante (luz solar). Apesar do agente nocivo não se enquadrar como atividade insalubre ou que de direito à aposentadoria especial, faz-se necessário a adoção de medidas que reduzam ou protejam o colaborador da exposição ao sol durante longos períodos.										
2 – Alguns itens de proteção como EPIs, porém ser utilizados especialmente para este agente avaliado os itens: a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol; e g) roupas especiais para atividades específicas;										
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição,										



sempre que necessário.

**Cargos expostos:** Agente Comunitário de Saúde

02	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: 20%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis			<b>Nível de risco:</b> Alto					
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA			<b>Dose da exposição:</b> NA					
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).  Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.  Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas.  a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.  <b>Nota:</b> Para os agentes de saúde e de combate as endemias, o adicional de insalubridade deverão ser calculados sobre seu vencimento, conforme art. 9A, §3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, "O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de										



insalubridade, **calculado sobre o seu vencimento ou salário-base**".

**Observações:**

1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.

**Cargos expostos:** Agente Comunitário de Saúde



ESTABELECIMENTO  
**ASSENTAMENTO MATÃO**  
Bandeirantes - MS



## **19 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO**

### **19.1 Ambientes levantados**

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### **19.1.1 Localização**

<b>ORGÃOS</b>	<b>AMBIENTE/SETOR</b>
ASSENTAMENTO MATÃO	ENFERMAGEM





## 19.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 19.2.1 ASSENTAMENTO MATÃO

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-



## **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 19.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Enfermeiro	-	Assentamento Matão	Enfermagem	-	Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão.



## 20. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 20.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Enfermeiro	Assentamento Matão	Enfermagem	-	-	(1) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-

**EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL**

**Parecer técnico com embasamento conforme:**

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 20.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

<b>01</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>				
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023				
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo				
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto				
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA				
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal				
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA								
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.								
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA								
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Óculos de proteção, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs								
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>								
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>		<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas		S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados		S	N	S	N	N	N	N
Toucas cirúrgicas		S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes		S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento		S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).  Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.  Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas. a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.								
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.								
<b>Cargos expostos:</b> Enfermeiro								



ESTABELECIMENTO

**CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Bandeirantes - MS



## **21 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO**

### **21.1 Ambientes levantados**

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### **21.1.1 Localização**

<b>ORGÃOS</b>	<b>AMBIENTE/SETOR</b>
Centro de Distribuição de Medicamentos	FARMÁCIA



## 21.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 21.2.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-





## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 21.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor	-	Centro de Distribuição de Medicamentos	Farmácia	Auxiliar de Farmácia	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Farmacêutico	-	Centro de Distribuição de Medicamentos	Farmácia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.



## 22. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 22.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Assessor (Auxiliar de Farmácia)	Centro de Distribuição de Medicamentos	Farmácia	-	-	(1) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Farmacêutico	Centro de Distribuição de Medicamentos	Farmácia	-	-	(1) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-

**EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL**

**Parecer técnico com embasamento conforme:**

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 22.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

<b>01</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>					
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023					
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo					
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto					
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA					
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal					
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.									
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Óculos de proteção, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs									
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>									
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>			<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas			S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados			S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes			S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento			S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).  Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.  Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas. a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.									
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.									
<b>Cargos expostos:</b> Assessor (Auxiliar de Farmácia), Farmacêutico.									



ESTABELECIMENTO  
**FARMÁCIA BÁSICA**  
Bandeirantes - MS



## **23 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO**

### **23.1 Ambientes levantados**

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### **23.1.1 Localização**

<b>ORGÃOS</b>	<b>AMBIENTE/SETOR</b>
FARMÁCIA BÁSICA	ATENDIMENTO
	FARMÁCIA



## 23.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 23.2.1 FARMÁCIA BÁSICA

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-



## **LTCAT**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				





### 23.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Auxiliar de Farmácia	-	Farmácia Básica	Atendimento	-	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Farmacêutico	-	Farmácia Básica	Farmácia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.



## 24. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 24.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Auxiliar de Farmácia	Farmácia Básica	Atendimento	-	-	(1) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Farmacêutico	Farmácia Básica	Farmácia	-	-	(1) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-

**EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL**

**Parecer técnico com embasamento conforme:**

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



### 24.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

<b>01</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).  Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.  Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas. a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.										
<b>Observações:</b>  1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										



ESTABELECIMENTO  
**UNIDADE MISTA “JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA”**  
Bandeirantes - MS



## 25 INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANOS DE AÇÃO

### 25.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

#### 25.1.1 Localização

ORGÃOS	AMBIENTE/SETOR
Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	ADMINISTRATIVO
	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
	COZINHA HOSPITALAR
	DIRETORIA
	ENFERMAGEM
	ESTERILIZAÇÃO
	FARMÁCIA BÁSICA
	FARMÁCIA HOSPITALAR
	LAVANDERIA
	MEDICINA
	SERVIÇO SOCIAL
	TRANSPORTE



## 25.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

### 25.2.1 UNIDADE MISTA “JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA”

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



### 25.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições
Assessor Técnico III	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	Recepcionista	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor Técnico V	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Esterilização	Agente de Esterilização	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assistente de Apoio Escolar I	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	Agente de Merenda	Executar tarefas simples e rotineiras, remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; em grau auxiliar e sob orientação executar tarefas referentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; executar a varrição de pátios e áreas externas de recreação; auxiliar o preparo de alimentos para merenda; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Apoio Escolar I, Agente de Merenda I e Agente de Conservação e Limpeza.
			Conservação e Limpeza	Agente de Conservação e Limpeza	
Assistente de Atividades Organizacionais I	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Conservação e Limpeza	Agente de Conservação e Limpeza	Auxiliar e apoiar a execução de atividades administrativas; operar equipamentos de informática e digitar correspondências e preencher e conferir formulários; receber, autuar e distribuir processos e documentos; prestar assistência técnico-administrativa e recepcionar pessoas na repartição; operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e livros; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Atividades Organizacionais I, II e II, Assistente de Biblioteca, Almojarife, Recepcionista ou





## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					Telefonista
Assistente de Atividades Organizacionais III	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	Recepcionista	Auxiliar e apoiar a execução de atividades administrativas; operar equipamentos de informática e digitar correspondências e preencher e conferir formulários; receber, autuar e distribuir processos e documentos; prestar assistência técnico-administrativa e recepcionar pessoas na repartição; operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e livros; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Atividades Organizacionais I, II e II, Assistente de Biblioteca, Almojarife, Recepcionista ou Telefonista
Assistente de Serviço de Saúde I	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Lavanderia	Lavadeira/Passadeira	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II, Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
			Cozinhar Hospitalar	Agente de Merenda	
Assistente Social	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Serviço Social	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Agente Condutor de Veículos	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Transporte	Motorista de Ambulância	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas o cargo de Agente Condutor de Veículos III, na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
Auxiliar de Farmácia	-	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Farmácia Básica	-	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; receber pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Diretor em Saúde		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	-	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que
				Recepcionista	
			Diretoria	Diretor Técnico	



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					<p>digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.</p>
Enfermeiro		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Enfermagem	-	<p>Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão.</p>
Encarregado de Serviços		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	Agente de Merenda	<p>Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.</p>
Farmacêutico		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Farmácia Hospitalar	-	<p>Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.</p>
Nutricionista		Unidade Mista	Cozinha Hospitalar	-	<p>Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades</p>



## LTCAT

### LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		“João Carneiro de Mendonça”			da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Profissional em Medicina I		Unidade Mista “João Carneiro de Mendonça”	Medicina	Médico Clínico Geral	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor
Responsável Técnico		Unidade Mista “João Carneiro de Mendonça”	Enfermagem	-	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Superintendente em Saúde		Unidade Mista “João Carneiro de Mendonça”	Diretoria	Diretor Administrativo	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a



					<p>outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.</p>
Supervisor de Serviço		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	Assistente Administrativo	<p>Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.</p>
Técnico em Enfermagem		Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Enfermagem	-	<p>Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminha-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização</p>



## 26. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

### 26.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Assessor Técnico III (Recepcionista)	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assessor Técnico V (Agente de Esterilização)	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Esterilização	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Apoio Escolar I	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Conservação e Limpeza	-	(1) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(2) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Atividades Organizacionais I (Limpeza)	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Conservação e Limpeza	-	(1) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(2) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Atividades Organizacionais III	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	-	-	(3A) Agente biológicos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

(Recepcionista)	de Mendonça"				infecciosos e infectocontagiosos				
Assistente de Serviço de Saúde I	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Lavanderia	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente Social	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Serviço Social	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente Condutor de Veículos	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Transporte	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Auxiliar de Farmácia	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Farmácia Básica	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Diretor em Saúde	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Diretoria	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Enfermeiro	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Enfermagem	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Encarregado de Serviços (Agente de Merenda)	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Farmacêutico		Farmácia Hospitalar	-	-	(3) Agente	25 anos	03.01.001	Grau Médio	-



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"				biológicos infecciosos e infectocontagiosos			20%	
Nutricionista	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Cozinha Hospitalar	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Profissional em Medicina I	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Medicina			(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Responsável Técnico	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Enfermagem			(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Superintendente em Saúde	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Diretoria	-	-	(3A) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Supervisor de Serviço (Assistente Administrativo)	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Técnico em Enfermagem	Unidade Mista "João Carneiro de Mendonça"	Enfermagem	-	-	(3) Agente biológicos infecciosos e infectocontagiosos	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-

### EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

#### Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST





### 26.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não					
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 08/11/2022 a 20/01/2023					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo					
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo					
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA									
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.									
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>									
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>			<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)			S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC			S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>									
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.									
<b>Observações:</b>									
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.									
<b>Cargos expostos:</b> Assistente de Apoio Escolar I (Conservação e Limpeza), Assistente de Atividades Organizacionais I (Conservação e Limpeza).									



<b>02</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/intermitente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição moderada		<b>Severidade:</b> Severo		<b>Nível de risco:</b> Médio						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Limpeza de banheiros				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( X ) Sim ( ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)				S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC				S	S	S	S	S	S	S
<b>Conclusão:</b> O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u> A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.										
<b>Considerações de caráter jurídico</b> O Tribunal Superior do Trabalho emitiu a Súmula nº 448 do TST "II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano". Posteriormente, houve a reforma trabalhista, incluindo o § 2º, do art. 8º da CLT, conforme a Lei nº 13.467, de 2017: "§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei". Ressalta-se que a súmula e legislação supracitadas são de natureza trabalhista, devendo o departamento jurídico do município analisar a aplicabilidade ou não do disposto para os servidores estatutários.										
<b>Observações:</b>										



1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.

**Cargos expostos:** Assistente de Apoio Escolar I (Conservação e Limpeza), Assistente de Atividades Organizacionais I (Conservação e Limpeza).

<b>03</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 20%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>				
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023				
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo				
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto				
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA				
<b>Fonte geradora:</b> Contato direto com pacientes e materiais contaminados				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal				
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA								
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.								
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA								
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Óculos de proteção, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs								
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>								
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>		<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Máscaras cirúrgicas		S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados		S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes		S	N	S	N	N	N	N
Toucas cirúrgicas		S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento		S	N	S	N	N	N	N
<b>Conclusão:</b> Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).								
Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.								
Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas.								
a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.								
<b>Observações:</b>								



1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.

**Cargos expostos:** Assessor Técnico V (Agente de Esterilização), Assistente de Apoio Escolar I, Assistente de Serviço de Saúde I, (3) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos, (3) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos, (3) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos, Enfermeiro, Encarregado de Serviços (Agente de Merenda), Farmacêutico, Nutricionista, Profissional em Medicina I, Responsável Técnico, Técnico em Enfermagem.

<b>3A</b>	<b>Perigo/risco: Biológico</b>	<b>Insalubridade: 40%</b>	<b>Periculosidade: Não</b>	<b>Aposentadoria Especial: 25 anos</b>						
<b>Agente nocivo:</b> Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				<b>Data da medição:</b> 08/11/2022 a 20/01/2023						
<b>Tempo de exposição:</b> Habitual/permanente				<b>Critério:</b> Qualitativo						
<b>Probabilidade:</b> Exposição elevada		<b>Severidade:</b> Irreversíveis		<b>Nível de risco:</b> Alto						
<b>Técnica de medição:</b> Análise de atividade e ambiente		<b>Limite de tolerância:</b> NA		<b>Dose da exposição:</b> NA						
<b>Fonte geradora:</b> Permanência em estabelecimento de saúde e contato com pacientes.				<b>Meio propagação:</b> Ar/Dermal						
<b>Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC):</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas administrativas de proteção realizadas:</b> Não identificado.										
<b>Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador?</b> ( ) Sim ( X ) Não ( ) NA										
<b>Medidas recomendadas:</b> Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs. Realizar treinamento da NR-32.										
<b>ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS</b>										
<b>EPIs RECOMENDADOS</b>				<b>Utiliza</b>	<b>EF</b>	<b>MP</b>	<b>CF</b>	<b>PV</b>	<b>PT</b>	<b>HG</b>
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
<b>Observações:</b> 1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; Toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.										
<b>Cargos expostos:</b> Assessor Técnico III (Recepcionista); Diretor em Saúde; Superintendente em Saúde.										



## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Levantamento das informações qualitativas e quantitativas *in loco*, Claudiane Furtado da Costa, Técnica em Segurança do Trabalho, sob o nº. Rg. MT 0011605/MS.

LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Hermínio Afonso Ferreira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA 12727/MS.

Em 11 de julho de 2023, Campo Grande/MS.

**HERMINIO AFONSO FERREIRA**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA MS 12727

**CLAUDIANE FURTADO DA COSTA**  
Técnica em Segurança do Trabalho  
Sob. o nº. Rg. MT 0011605/MS



## **ANEXO I**

### **CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS**



**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 20307/23

**Data Calibração:** 28/01/2023

**Validade:** 01/2024

**OS:** 820618-A/2023

1 / 1

**Solicitante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Rua R Engenheiro Paulo Frontin,253, - Los Angeles - Campo Grande - MS - 79.073-235 - Brasil

**Contratante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Características do Instrumento**

Descrição: **ANEMOMETRO**

Identificação: **ANE-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MDA-01

Nº Série: 2293035

**Condições Ambientais**

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **23.6** °C ± 1.0 °C

Umidade: **77.0** %ur ± 5.0 %ur

**Procedimentos**

Calibração Executada conforme:

ITTEC219

Revisão: 0

**Padrões**

Identificação:

PTO-1497 ANEMÔMETRO PADRÃO

Marca:

MINIPA

Certificado:

S389650/2021

Calibrado por:

K&L-CAL0144

Validade:

03/2024

**Resultados Obtidos**

**VELOCIDADE**

Faixa de Uso: **1,0** a **30,0** m/s

Faixa de Indicação: **1,0** a **30,0** m/s Resolução: 0,1 m/s

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	( k )	Veff
m/s	m/s	m/s	m/s	m/s		
2.5	2.5	0.0	0.3	0.3	2.00	Infinito
7.0	7.1	0.1	0.4	0.5	2.00	Infinito
19.1	19.2	0.1	0.6	0.7	2.00	Infinito
30.0	33.3	3.3	0.1	3.4	2.00	Infinito

**Observações Gerais**

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.

- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.

- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.

- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 30 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente

Diogo Brasil Prado Martins

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:

Diogo Brasil Prado Martins

Data: 30/01/2023 12:46

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.



**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 20300/23

**Data Calibração:** 28/01/2023

**Validade:** 01/2024

**OS:** 820618-A/2023

1 / 1

**Solicitante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Rua R Engenheiro Paulo Frontin,253, - Los Angeles - Campo Grande - MS - 79.073-235 - Brasil

**Contratante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Características do Instrumento**

Descrição: **DECIBELIMETRO**

Identificação: **DEC-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MSL-1301

Nº Série: 2596128

**Condições Ambientais**

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **23.4** °C ± 1.0 °C

Umidade: **78.0** %ur ± 5.0 %ur

**Procedimentos**

Calibração Executada conforme:

ITTEC218

Revisão: 0

**Padrões**

Identificação:

PTO-1539 MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

Marca:

MINIPA

Certificado:

4666/21R

Calibrado por:

INTERMETRO

Validade:

06/2024

**Resultados Obtidos**

**RUÍDO**

Faixa de Uso: **30,0** a **130,0** dB

Faixa de Indicação: **30,0** a **130,0** dB Resolução: 0,1 dB

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	( k )	Veff
dB	dB	dB	dB	dB		
38.1	38.2	0.1	0.3	0.4	2.87	4
50.4	50.2	-0.2	0.1	0.3	2.00	Infinito
71.1	71.5	0.4	0.1	0.5	2.00	Infinito
115.4	115.1	-0.3	0.1	0.4	2.00	Infinito
120.0	120.4	0.4	0.1	0.5	2.00	Infinito

**Observações Gerais**

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.

- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA -4/02.

- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.

- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.

- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão:30 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente

Diogo Brasil Prado Martins

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:  
Diogo Brasil Prado Martins  
Data: 30/01/2023 12:46

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.





**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 20277/23

**Data Calibração:** 28/01/2023

**Validade:** 01/2024

**OS:** 820618-A/2023

1 / 1

**Solicitante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Rua R Engenheiro Paulo Frontin,253, - Los Angeles - Campo Grande - MS - 79.073-235 - Brasil

**Contratante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Características do Instrumento**

Descrição: **LUXIMETRO**

Identificação: **LUX-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MLM-1001

Nº Série: 1561782

**Condições Ambientais**

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **23.5 °C ± 1.0 °C**

Umidade: **67.0 %ur ± 5.0 %ur**

**Procedimentos**

Calibração Executada conforme:

ITTEC216

Revisão: 0

**Padrões**

Identificação:

PTO-0998 LUXÍMETRO PADRÃO

Marca:

MINIPA

Certificado:

3873/21R

Calibrado por:

INTERMETRO

Validade:

11/2024

**Resultados Obtidos**

**INT. LUMINOSA**

Faixa de Uso: 0 a 199999 lux

Faixa de Indicação: 0 a 199999 lux Resolução: 1 lux

V.I	V.R	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	( k )	Veff
lux	lux	lux	lux	lux		
484	494	-10	9	19	2.00	Infinito
2060	2064	-4	85	89	2.00	Infinito
5200	5211	-11	170	181	2.00	Infinito
14310	14317	-7	255	262	2.00	Infinito

**Observações Gerais**

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.I: Valor Indicado no instrumento na unidade do mesmo.
- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $k$ , o qual para uma distribuição  $t$  com  $V_{eff}$  graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.
- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 30 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente

Diogo Brasil Prado Martins

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:  
Diogo Brasil Prado Martins  
Data: 30/01/2023 12:46

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.



**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 20256/23

**Data Calibração:** 28/01/2023

**Validade:** 01/2024

**OS:** 820618-A/2023

1 / 2

**Solicitante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Rua R Engenheiro Paulo Frontin,253, - Los Angeles - Campo Grande - MS - 79.073-235 - Brasil

**Contratante:** SEGMED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Características do Instrumento**

Descrição: **TERMOHIGROMETRO**

Identificação: **TERH-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MTH-1300

Nº Série: 2299489

**Condições Ambientais**

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **22.4 °C ± 1.0 °C**

Umidade: **54.0 %ur ± 5.0 %ur**

**Procedimentos**

Calibração Executada conforme:

ITTEC048

Revisão: 2

**Padrões**

**Identificação:**  
PTT-1134 MEDIDOR TEMPERATURA E UMIDADE

**Marca:**  
NOVUS

**Certificado:**  
LT-291823R

**Calibrado por:**  
ESCALA-CAL0281

**Validade:**  
05/2024

**Resultados Obtidos**

**TEMPERATURA**

Faixa de Uso: **-10,0 a 60,0 °C**

Faixa de Indicação: **-10,0 a 60,0 °C** Resolução: 0,1 °C

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	( k )	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
22.40	22.90	0.50	0.21	0.71	2.00	Infinito
26.10	26.40	0.30	0.21	0.51	2.00	Infinito
28.40	28.60	0.20	0.21	0.41	2.00	Infinito
32.40	32.60	0.20	0.21	0.41	2.00	Infinito

**UMIDADE**

Faixa de Uso: **-10,0 a 100,0 %ur**

Faixa de Indicação: **0,0 a 100,0 %ur** Resolução: 0,1 %ur

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	( k )	Veff
%ur	%ur	%ur	%ur	%ur		
53.0	52.7	-0.3	1.5	1.8	2.00	Infinito
67.0	67.4	0.4	1.5	1.9	2.00	Infinito
72.0	72.3	0.3	1.5	1.8	2.00	Infinito
75.0	74.7	-0.3	1.5	1.8	2.00	Infinito

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.



**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 20256/23

**Data Calibração:** 28/01/2023

**Validade:** 01/2024

**OS:** 820618-A/2023

2 / 2

**Observações Gerais**

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão .
- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo .
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com  $V_{eff}$  graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA -4/02.
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.
- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul  
Data de emissão:30 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente

Diogo Brasil Prado Martins

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:  
Diogo Brasil Prado Martins  
Data: 30/01/2023 12:46

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.



**Certificado de Calibração**  
**Laboratório Medição Campo Grande**

**Certificado:** 13844/22

**Data Calibração:** 20/01/2022

**Validade:** 01/2023

**OS:** 733496-A/2022

2 / 2

**Observações Gerais**

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.
- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA -4/02.
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metroológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.
- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

Endereço de Emissão: Rua Doutor Anibal De Toledo, 652 - Bairro: Vila Santa Dorotheia - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul  
Data de emissão: 20 de Janeiro de 2022

Assinado Eletronicamente

Diogo Brasil Prado Martins

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:  
Diogo Brasil Prado Martins  
Data: 21/01/2022 16:01

O CONTEÚDO APRESENTADO NESTE DOCUMENTO/REGISTRO TEM SIGNIFICADO RESTRITO E SE APLICA SOMENTE A ESTA SITUAÇÃO. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO SEM A AUTORIZAÇÃO DO EMITENTE.



**AKROM**  
PRODUTOS ELETRÔNICOS

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**

**Nº 1751/2022**

**CONTRATANTE / DATA**

**FOCCUS CONSULTORIA LTDA**  
TRAVESSA DOS BANCÁRIOS, 39  
ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO  
79043-011 CAMPO GRANDE - MS

Data da calibração: 01/12/2022  
Data da emissão: 01/12/2022

**DADOS DO INSTRUMENTO**

Descrição: MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO  
Fabricante: INLITE  
Modelo: Itemp  
Número de série: 22090604404A  
Autenticação: ---

**PROCEDIMENTO / MÉTODO**

A calibração foi realizada conforme procedimento PC-08 rev. 01, pelo método de comparação direta com padrões de referência. Os resultados apresentados correspondem a níveis de 3 raios de medição.

**PADROES UTILIZADOS / RASTREABILIDADE**

Descrição	Autenticação	Nº Certificado RBC	Órgão Emissor	Validade do Padrão
Termômetro digital	STD-07	5027510	K&L	12/2022

**RESULTADOS DA CALIBRAÇÃO**

**TEMPERATURA DE GLOBO (°C)**

VVC	VMI	EM	IM	k	Veff
12,8	12,5	-0,3	0,7	2,00	∞
26,4	26,3	-0,1	0,9	2,00	∞
35,7	35,9	0,2	1,2	2,00	∞

**TEMPERATURA DE BULBO SECO (°C)**

VVC	VMI	EM	IM	k	Veff
12,8	12,6	-0,2	0,7	2,00	∞
26,4	26,5	0,1	0,9	2,00	∞
35,7	35,9	0,2	1,2	2,00	∞

**TEMPERATURA DE BULBO ÚMIDO (°C)**

VVC	VMI	EM	IM	k	Veff
12,8	12,6	-0,2	0,7	2,00	∞
26,4	26,6	0,2	0,9	2,00	∞
35,7	36,0	0,3	1,2	2,00	∞

**Legenda:**

VVC: Valor verdadeiro convencional  
VMI: Valor médio indicado pelo instrumento em calibração  
EM: Erro de medição (VMI - VVC)  
IM: Incerteza de medição  
k: Fator de abrangência  
Veff: Graus de liberdade efetivos

**CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

Temperatura: (23 ± 5) °C

Umidade relativa do ar: (50 ± 20) %UR

**OBSERVAÇÕES**

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, que para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- Este certificado é válido exclusivamente para o instrumento calibrado, nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.



**SIGNATÁRIO AUTORIZADO**  
Eng. Marcelo Carraro  
CREA-RS 88346

Rua Olavo Bilac, 341 - Sala 02  
Bairro Jardim América  
93032-090 - São Leopoldo - RS



**ANEXO II**  
**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



**LTCAT**  
**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**

---